PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.comSite www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Câmara Municipal
Processo Legislativo
Nº 5899
Fl. 123
Colorado do Oeste

LEI Nº 1.906, DE 31 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre o Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos (PMGRS) do Município de Colorado do Oeste - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos (PMGRS) do Município de Colorado do Oeste-RO, parte integrante desta Lei, em conformidade com o disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 12.305, de 12 de agosto de 2010.

§ 1º. A Política Municipal de Resíduos Sólidos é orientada pelos princípios e objetivos contidos nos artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 12.305, de 12 de agosto de 2010.

§ 2º. A íntegra do Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos (PMGRS) do Município de Colorado do Oeste-RO, se encontra anexo a esta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste - RO, 31 de Março de 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal